

7 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Métodos de selecção — os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a sua relevância para a área em que foi aberto o concurso, bem como a adequação do seu perfil profissional com os objectivos e necessidades da Escola.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, entregue pessoalmente na Secretaria (Secção de Administração Geral) ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, telefone);
- b) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- c) Categoria profissional e instituição a que pertence;
- d) Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Situação militar.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- g) Documento comprovativo de vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- h) Documentos comprovativos de possuir requisitos gerais exigidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Documentos comprovativos das habilitações académicas, com as respectivas classificações finais;
- j) Fotocópia de cédula de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- k) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorrem.

9.1.2 — Do *curriculum vitae* devem constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições onde foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, data e instituições onde foram obtidos;
- c) Experiência de docência em escolas superiores de enfermagem;
- d) Realização e ou colaboração em trabalhos de investigação, e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados;
- e) Experiência profissional em enfermagem;
- f) Frequência de acções de formação, duração, data, local, orientação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação nas mesmas e ou repercussão dos resultados na prática docente;
- g) Outras experiências consideradas relevantes.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa é dispensada a apresentação dos documentos constantes das alíneas a) a f) do n.º 9.1 desde que constem dos seus processos individuais.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

13 — O júri de concurso terá a seguinte composição, pertencendo todos os seus elementos ao quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Presidente — Olga Maria Ordaz Ferreira, professora-coordenadora.

Vogais efectivos:

Luísa Maria Correia de Azevedo d'Espiney, professora-adjunta.
Maria Cecília Martins Gaspar Barroqueiro, professora-coordenadora.

Vogais suplentes:

Lúcia Maria de Lemos Vaz Velho, professora-adjunta.
Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira, professora-coordenadora.

14 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 10 289/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

António José Carola Espiguiña Cortes — autorizado o contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, por urgente conveniência de serviço, terminando a 28 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 10 290/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Cláudia Sofia Barata da Cunha Cortes — autorizado contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, por urgente conveniência de serviço, terminando a 28 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 10 291/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Manuela de Jesus Baptista da Fonseca Murteira — autorizado o contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, por urgente conveniência de serviço, terminando a 31 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 10 292/2005 (2.ª série):

João Paulo Gonçalves da Silva Mendes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, após deliberação tomada

em conselho científico de 12 de Setembro de 2005, nos termos do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/2005, de 20 de Julho, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como assistente do 2.º triénio, em dedicação exclusiva, para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, integrada no Instituto Politécnico de Portalegre, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 10 293/2005 (2.ª série):

Maria da Graça Teles de Sousa Pacheco de Carvalho Pimenta Ribeiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, após deliberação tomada em conselho científico de 12 de Setembro de 2005, nos termos do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/2005, de 20 de Julho, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como assistente do 2.º triénio, em dedicação exclusiva, para o exercício de funções docentes na Escola Superior Agrária de Elvas, integrada no Instituto Politécnico de Portalegre, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 10 294/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido ao abrigo da alínea *g*) do despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, foi autorizada a deslocação a Las Vegas (EUA), no período de 9 a 15 de Novembro de 2005, do professor-adjunto Ricardo Carvalho Bruno Ferreira, para participar no 52nd North American Meeting of the Regional Science Association, para apresentação, nos dias 10 a 12 de Novembro, do trabalho intitulado «Iberian Interregional Trade — Mains Regions Cross Border Specificities». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 10 295/2005 (2.ª série):

António Manuel Sanches Dias Brites — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em conselho científico de 8 de Setembro de 2005, nos termos do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/2005, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo completo (100%) e exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo biênio de 2005-2007, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 10 296/2005 (2.ª série):

Paulo Alexandre Castanho — autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em conselho científico de 8 de Setembro de 2005, nos termos do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/2005, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo completo (100%) e exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo biênio de 2005-2007, com efeitos a partir

de 10 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 23 623/2005 (2.ª série). — *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Excepcional — IPP/PR — 190/2005.* — Considerando:

- a) O disposto na resolução do conselho geral CG-3/2004;
- b) O disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;
- c) Que o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Excepcional não abrangia a Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, por não estar à data integrada no Instituto:

Determina-se o seguinte:

1 — O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Excepcional passa a ter a redacção anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2 — O Regulamento aplica-se aos estudantes que ingressem nos cursos ministrados pelas escolas do Instituto Politécnico do Porto a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

3 — É revogado o despacho IPP/PR-121/2004, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 163, sob o despacho n.º 13 843/2004 (2.ª série), de 13 de Julho.

7 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Excepcional

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define as regras de atribuição de bolsas de mérito excepcional aos candidatos ao ensino superior admitidos e inscritos nos cursos de formação inicial ministrados pelas escolas do Instituto Politécnico do Porto.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se:

- a) Aos alunos de formação inicial admitidos e inscritos, desde o 1.º ano, nos cursos ministrados pelas escolas do Instituto Politécnico do Porto através do regime geral de acesso ou dos concursos locais de acesso;
- b) Aos alunos de formação inicial admitidos e inscritos pela primeira vez numa escola do Instituto Politécnico do Porto, em qualquer dos cursos por elas ministrados, através do regime de transferência.

Artigo 3.º

Mérito excepcional

Para efeitos de atribuição da bolsa, considera-se mérito excepcional:

- 1) Para os alunos que ingressem através do regime geral de acesso ou de concurso local — a entrada no curso com uma nota de candidatura de *Muito bom* (igual ou superior a 175 pontos na escala de 0-200);
- 2) Para os alunos admitidos e inscritos ao abrigo do regime de transferência — a aprovação em todas as disciplinas que integravam o plano de estudos do ano curricular em que estavam inscritos e dos anos curriculares anteriores e uma média aritmética das classificações obtidas nessas disciplinas igual ou superior a 17,5 valores.

Artigo 4.º

Bolsa

1 — A bolsa é constituída por uma prestação pecuniária (para participação nos encargos com a frequência dos cursos de formação inicial) cujo valor é igual ao que for fixado para a propina no ano lectivo respectivo.

2 — Aos alunos a quem é atribuída a bolsa é igualmente atribuído um diploma de mérito.